



Município de Alcácer do Sal

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

DESPACHO Nº 016/GAP/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO CHEFE DA DIVISÃO DA EDUCAÇÃO

No exercício dos poderes que me são próprios, ao abrigo do artigo 35º e nos termos do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no Chefe da Divisão da Educação, o licenciado JOSÉ MANUEL CLARO BRANCO, as competências abaixo enunciadas:

1. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos das áreas da Divisão por mim tutelada, as seguintes competências:
 - 1.1.1 Aprovar e alterar o mapa de férias e demais decisões relativas a férias, com respeito pelo regular funcionamento dos serviços e pela salvaguarda do interesse público, (artigo 38º n.º 2 a) Lei n.º 75/2013);
 - 1.1.2 Justificar faltas, (artigo 38º n.º 2 b) Lei n.º 75/2013);
 - 1.1.3 Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, (artigo 38º n.º 2 e) Lei n.º 75/2013);
 - 1.1.4 Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e trabalho suplementar, em consonância com as despectivas dotações orçamentais (artigo 38º n.º 2 f) Lei n.º 75/2013);



- 1.1.5 As previstas no Decreto-lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.
2. Nos mesmos termos e ainda nos termos do artigo 44º, n.ºs 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo (CPA) fica igualmente delegada no Chefe da Divisão da Educação a prática de atos de administração ordinária da Divisão, por mim tutelada, nomeadamente:
- 1.2.1 Assinar ou visar correspondência, com carácter meramente instrumental, do Município com destino a quaisquer entidades e particulares em nome do delegante;
 - 1.2.2 Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - 1.2.3 Visa faturas ou outros documentos que devem ser presentes para pagamento;
 - 1.2.4 Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.
3. Delego ainda no Chefe da Divisão da Educação as seguintes competências:
- 1.3.1 Promover a liquidação e o pagamento de despesa previamente autorizada, até ao limite de 2.500,00€ :
 - 1.3.2 Executar deliberações da Câmara municipal e coordenar a respetiva atividade da Divisão. (artigo 35º n.º 1 b) Lei 75/2013);
 - 1.3.3 Praticar os atos de gestão necessários à administração corrente do património do Município e à sua conservação, (artigo 35º n.º 2 h) Lei n.º 75/2013);



1.3.4 Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, (artigo 38º Lei n.º 75/2013).

4. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).
5. Fica o Chefe da Divisão da Educação autorizado a subdelegar as competências agora subdelegadas, nos termos e com as limitações do artigo 46º do CPA.
6. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da delegação.
7. Ficam ratificados todos os atos praticados pelo Chefe da Divisão da Educação desde 04 de novembro, até à presente data, dentro dos limites desta delegação de competências.
8. A presente delegação de competências é publicada, registada e publicitada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47º do Código do Procedimento Administrativo.

Alcácer do Sal, 06 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

Clarisse Campos

Clarisse Campos



Praça Pedro Nunes 7580-125 Alcácer
do Sal
Tel: 265247000 - Fax: 265247003
secretaria.gap@m-alcacerdosal.pt



Praça Pedro Nunes 7580-125 Alcácer
do Sal
Tel: 265247000 - Fax: 265247003
secretaria_gap@m-alcacerdosal.pt